Congonhas CÂMARA MUNICIPAL
Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

PROJETO DE LEI Nº 40 /2024

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 2628/2024
Data: 25/11/2024 - Horário: 12:03
Legislativo

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.007/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

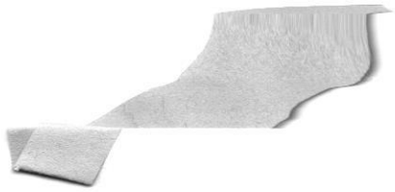
A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de Assessor Parlamentar constante do Quadro de Pessoal "C" – Cargos em Comissão dos Gabinetes Parlamentares passará a contar com 65 (sessenta e cinco) vagas.

Parágrafo único: Cada vereador terá a indicação de 05 (cinco) vagas do cargo descrito nesse artigo para lotação no seu gabinete parlamentar, cabendo a nomeação do indicado pela Presidência da Casa desde que cumpridos os requisitos legais de provimento.

Art. 2º O cargo de Assistente de Gabinete Parlamentar constante do Quadro de Pessoal "C" – Cargos em Comissão dos Gabinetes Parlamentares passará a contar com 39 (trinta e nove) vagas.

Parágrafo único: Cada vereador terá a indicação de 03 (três) vagas do cargo descrito nesse artigo para lotação no seu gabinete parlamentar, cabendo a nomeação do indicado pela Presidência da Casa desde que cumpridos os requisitos legais de provimento.



Art. 3º Fica alterado de 01 (uma) para 02(duas) vagas o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Especial da Mesa Diretora, símbolo de vencimento SVMD-02.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previstos em orçamento para as despesas de pessoal civil da Câmara Municipal.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, dando nova estrutura à Lei Municipal nº 3.007/2010 e produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Congonhas, 25 de outubro de 2024.

Igor Jonas Souza Costa
Presidente da Mesa Diretora

Edonias Clementino de Almeida
Vice-Presidente

Roberto Kleiton Guerra de Aguiar
1º Secretário

CMC/RC

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL "C"
CARGOS EM COMISSÃO DOS GABINETES PARLAMENTARES

DENOMINAÇÃO CARGOS/CLASSES	ESCOLARIDADE	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA HORAS/SEMANA
Assessor Jurídico de Gabinete Parlamentar	NS	13	**SVAJP-01**	20
Chefe de Gabinete Parlamentar	SE	13	SVGP-01	30
Assessor Parlamentar	SE	65	SVGP-02	20*
Assistente de Gabinete Parlamentar	SE	39	SVGP-03	30

SVAJP – Símbolo de Vencimento de Assessor Jurídico de Gabinete Parlamentar
SVGP – Símbolo de Vencimento Gabinete Parlamentar
NS – Nível superior
SE – Sem exigência

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto visa aperfeiçoar a estrutura administrativa e de pessoal da Câmara Municipal, dando melhores condições para o desempenho das atividades da Mesa Diretora e dos Gabinetes Parlamentares.

A nova estrutura proposta encontra-se dentro da margem constitucional de gastos imposta ao Poder Legislativo, estando em consonância com as condições orçamentárias e financeiras da Câmara Municipal, conforme impacto realizado pelo setor contábil.

Sendo assim, contamos com a colaboração dos ilustres vereadores no sentido de aprovação do presente projeto.

Câmara Municipal de Congonhas, 25 de outubro de 2024.

Igor Jonas Souza Costa
Presidente da Mesa Diretora

Edonias Clementino de Almeida
Vice-Presidente

Roberto Kleiton Guerra de Aguiar
1º Secretário

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Projeto de Lei _____/2024

O presente estudo visa informar, por estimativa, o impacto orçamentário e financeiro da alteração da Lei Municipal 3007/2010, com reestruturação de cargos e salários de servidores da Câmara Municipal, conforme Projeto de Lei _____/2024, motivado pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), art.16, onde menciona que:

LC 101. Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhado de:

1. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

2. Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

a) Considerando a estimativa anual das despesas, informada pelo setor de recursos humanos, no valor total de R$ 3.019.722,32 (três milhões dezenove mil setecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos) que, uma vez deferida pelo ordenador de despesa, deverá obrigatoriamente ser abrigada dentro do orçamento vigente para o exercício de 2025, informamos que:

Para o exercício de 2025 a presente despesa comportará um valor de R$ 3.019.722,32 (três milhões dezenove mil setecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos) e comprometerá aproximadamente 5,90% (cinco vírgula noventa por cento) da receita prevista para o ano, considerando a transferência anual.

Para o exercício de 2026 a presente despesa comportará um valor estimado de R$3.321.694,55 (três milhões trezentos e vinte e um mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e comprometerá aproximadamente 6,01% (seis vírgula zero um por cento) da receita prevista, considerando um acréscimo de 8% (oito por cento) na proposta orçamentária anual e correção de 10% (dez por cento), índice estimado para o exercício.

Para o exercício de 2027 a presente despesa comportará um valor estimado de R$3.653.864,00 (três milhões seiscentos e cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais) e comprometerá aproximadamente 6,12% (seis vírgula doze por cento) da receita prevista, considerando um acréscimo de 8% (oito por cento) na proposta orçamentária anual e correção de 10% (dez por cento), índice estimado para o exercício.

Concluímos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização da despesa.

Câmara Municipal de Congonhas, 11 de novembro de 2024.

EDUARDO CAETANO CASTRO
Contador CRC/MG 099540

HERMENEGILDO ANDRÉ DE FREITAS
Tesoureiro

DECLARAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do artigo 16 da lei Complementar 101/2000, que a presente despesa referente ao projeto de lei 006/2023 é compatível com a LDO no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA.

Declaro, ainda, com base na estimativa do impacto orçamentário e financeiro que a presente despesa tem a devida adequação para sua realização no exercício de 2025.

Câmara Municipal de Congonhas, 11 de novembro de 2024.

Igor Jonas Souza Costa
Presidente

Projeto de Lei 40/2024

Matéria lida em Plenário – **41ª Reunião Ordinária**.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **26 de novembro de 2024**.

Igor Jonas Souza Costa
Presidente
Mesa Diretora

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO 01 AO PROJETO DE LEI 40/2024

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 2657/2024
Data: 03/12/2024 - Horário: 09:08
Legislativo - PLSPL 1/2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.007/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de Assessor Parlamentar constante do Quadro de Pessoal "C" – Cargos em Comissão dos Gabinetes Parlamentares passará a contar com 65 (sessenta e cinco) vagas.

Parágrafo único: Cada vereador terá a indicação de 05 (cinco) vagas do cargo descrito nesse artigo para lotação no seu gabinete parlamentar, cabendo a nomeação do indicado pela Presidência da Casa desde que cumpridos os requisitos legais de provimento.

Art. 2º O cargo de Assistente de Gabinete Parlamentar constante do Quadro de Pessoal "C" – Cargos em Comissão dos Gabinetes Parlamentares passará a contar com 39 (trinta e nove) vagas.

Parágrafo único: Cada vereador terá a indicação de 03 (três) vagas do cargo descrito nesse artigo para lotação no seu gabinete parlamentar, cabendo a nomeação do indicado pela Presidência da Casa desde que cumpridos os requisitos legais de provimento.

Art. 3º Fica alterado de 01 (uma) para 04(quatro) vagas o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Especial da Mesa Diretora, símbolo de vencimento SVMD-02.

Art. 4º Fica alterado de 14 (quatorze) para 15(quinze) vagas o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Técnico, símbolo de vencimento SVMD-04.

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previstos em orçamento para as despesas de pessoal civil da Câmara Municipal.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, dando nova estrutura à Lei Municipal nº 3.007/2010 e produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Congonhas, 03 de dezembro de 2024.

Igor Jonas Souza Costa
Presidente da Mesa Diretora

Edonias Clementino de Almeida
Vice-Presidente

Roberto Kleiton Guerra de Aguiar
1º Secretário

CMC/RC

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL "C"
CARGOS EM COMISSÃO DOS GABINETES PARLAMENTARES

DENOMINAÇÃO CARGOS/CLASSES	ESCOLARIDADE	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA HORAS/SEMANA
Assessor Jurídico de Gabinete Parlamentar	NS	13	**SVAJP-01**	20
Chefe de Gabinete Parlamentar	SE	13	SVGP-01	30
Assessor Parlamentar	SE	65	SVGP-02	20*
Assistente de Gabinete Parlamentar	SE	39	SVGP-03	30

SVAJP – Símbolo de Vencimento de Assessor Jurídico de Gabinete Parlamentar
SVGP – Símbolo de Vencimento Gabinete Parlamentar
NS – Nível superior
SE – Sem exigência

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto visa aperfeiçoar a estrutura administrativa e de pessoal da Câmara Municipal, dando melhores condições para o desempenho das atividades da Mesa Diretora e dos Gabinetes Parlamentares.

A nova estrutura proposta encontra-se dentro da margem constitucional de gastos imposta ao Poder Legislativo, estando em consonância com as condições orçamentárias e financeiras da Câmara Municipal, conforme impacto realizado pelo setor contábil.

Sendo assim, contamos com a colaboração dos ilustres vereadores no sentido de aprovação do presente projeto.

Câmara Municipal de Congonhas, 03 de dezembro de 2024.

Igor Jonas Souza Costa
Presidente da Mesa Diretora

Edonias Clementino de Almeida
Vice-Presidente

Roberto Kleiton Guerra de Aguiar
1° Secretário

Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei 40 nº 1 de 2024

Matéria lida em Plenário – **42ª Reunião Ordinária**.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **03 de dezembro de 2024**.

Igor Jonas Souza Costa
Presidente
Mesa Diretora

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

REQUERIMENTO CMC/ 196 /2024

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 2659/2024
Data: 03/12/2024 - Horário: 10:47
Legislativo

Exmo.Sr.
IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160[1], do Regimento Interno[1], ouvido o plenário, requer a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **URGÊNCIA ESPECIAL** ao **Projeto de Lei Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 40/2024,** que Altera a Lei Municipal nº 3.007/2010 e dá outras providências.

Câmara Municipal de Congonhas, 03 de dezembro de 2024.

Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
APROVADO POR unanimidade
EM 3 DE dezembro DE 20 24
PRESIDENTE

[1] Art. 160 – A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2º - Concedida a urgência especial para o projeto sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da Própria sessão.

§ 3º - Caso não seja possivel obter-se de imediato o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 03 de dezembro de 2024.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento
Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Projeto de Lei Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 40/2024, que Altera a Lei Municipal nº 3.007/2010 e dá outras providências.

RELATÓRIO

Trata-se de **Projeto de Lei Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 40/2024,** que Altera a Lei Municipal nº 3.007/2010 e dá outras providências.

A proposta foi apresentada pela Mesa Diretora.

O projeto é legal, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade.

Somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da matéria.

VEREADORES	ASSINATURA
Hemerson Ronan Inácio- **Presidente**	
Eduardo C. Matosinhos – **Vice-Presidente**	
Eduardo Ladislau Marques	
Edonias C. de Almeida	
José Bernardes	
Gerson Daniel de Deus	
Averaldo P. da Silva	
Lucas Santos	
Roberto K. G. de Aguiar	

CMC/DB

Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei 40 nº 1 de 2024

Aprovado em ÚNICA discussão e votação simbólica, por 11 votos favoráveis, após aplicação do Art. 160 do Regimento Interno, regime de Urgência Especial. Vereador ausênte na reunião: Lucas Santos Vicente. O Presidente não vota na matéria - 42ª Reunião Ordinária – 03/12/2024.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **03 de dezembro** de 2024.

IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente – Mesa Diretora

Câmara Municipal de Congonhas, 03 de dezembro de 2024.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 40/2024, que Altera a Lei Municipal nº 3.007/2010 e dá outras providências.

REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 40/2024, em análise, de autoria da Mesa Diretora, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Hemerson - Presidente	
Eduardo M. – Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias	
José Bernardes	
Gerson	
Averaldo	
Lucas Santos	

CMC/DB

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 032/2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.007/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de Assessor Parlamentar constante do Quadro de Pessoal "C" – Cargos em Comissão dos Gabinetes Parlamentares passará a contar com 65 (sessenta e cinco) vagas.

Parágrafo único: Cada vereador terá a indicação de 05 (cinco) vagas do cargo descrito nesse artigo para lotação no seu gabinete parlamentar, cabendo a nomeação do indicado pela Presidência da Casa desde que cumpridos os requisitos legais de provimento.

Art. 2º O cargo de Assistente de Gabinete Parlamentar constante do Quadro de Pessoal "C" – Cargos em Comissão dos Gabinetes Parlamentares passará a contar com 39 (trinta e nove) vagas.

Parágrafo único: Cada vereador terá a indicação de 03 (três) vagas do cargo descrito nesse artigo para lotação no seu gabinete parlamentar, cabendo a nomeação do indicado pela Presidência da Casa desde que cumpridos os requisitos legais de provimento.

Art. 3º Fica alterado de 01 (uma) para 04 (quatro) vagas o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Especial da Mesa Diretora, símbolo de vencimento SVMD-02.

Art. 4º Fica alterado de 14 (quatorze) para 15 (quinze) vagas o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Técnico, símbolo de vencimento SVMD-04.

Flávia Cordeiro
Gabinete do Prefeito
Mat.: 052901
03.12.24

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previstos em orçamento para as despesas de pessoal civil da Câmara Municipal.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, dando nova estrutura à Lei Municipal nº 3.007/2010 e produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Congonhas, 03 de dezembro de 2024.

IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/RC

Flávia Cordeiro
Gabinete do Prefeito
Mat.. 052901
03.12.2024

Ofício nº 140/2024/Secretaria

Congonhas, 03 de dezembro de 2024.

Exmo. Sr.
Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Assunto: Encaminhamento.

Exmo. Senhor Prefeito,

Encaminhamos Projeto de Lei aprovado pela Câmara Municipal de Congonhas:

PROJETO DE LEI Nº	AUTOR	PROPOSIÇÃO DE LEI Nº
44/2024	MESA DIRETORA	31/2024
40/2024	MESA DIRETORA	32/2024
42/2024	MESA DIRETORA	33/2024
43/2024	EXECUTIVO	34/2024

Atenciosamente.

IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

Flavia Cordeiro
Gabinete do Prefeito
Mat.: 052901
03.12.2024

CMC/RC

LEI N.º 4.287, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 3.007/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de Assessor Parlamentar constante do Quadro de Pessoal "C" – Cargos em Comissão dos Gabinetes Parlamentares passará a contar com 65 (sessenta e cinco) vagas.

Parágrafo único. Cada vereador terá a indicação de 05 (cinco) vagas do cargo descrito nesse artigo para lotação no seu gabinete parlamentar, cabendo a nomeação do indicado pela Presidência da Casa desde que cumpridos os requisitos legais de provimento.

Art. 2º O cargo de Assistente de Gabinete Parlamentar constante do Quadro de Pessoal "C" – Cargos em Comissão dos Gabinetes Parlamentares passará a contar com 39 (trinta e nove) vagas.

Parágrafo único. Cada vereador terá a indicação de 03 (três) vagas do cargo descrito nesse artigo para lotação no seu gabinete parlamentar, cabendo a nomeação do indicado pela Presidência da Casa desde que cumpridos os requisitos legais de provimento.

Art. 3º Fica alterado de 01 (uma) para 04 (quatro) vagas o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Especial da Mesa Diretora, símbolo de vencimento SVMD-02.

Art. 4º Fica alterado de 14 (quatorze) para 15 (quinze) vagas o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Técnico, símbolo de vencimento SVMD-04.

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previstos em orçamento para as despesas de pessoal civil da Câmara Municipal.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, dando nova estrutura à Lei Municipal nº 3.007/2010 e produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Congonhas, 11 de dezembro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 032/2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.007/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de Assessor Parlamentar constante do Quadro de Pessoal "C" – Cargos em Comissão dos Gabinetes Parlamentares passará a contar com 65 (sessenta e cinco) vagas.

Parágrafo único: Cada vereador terá a indicação de 05 (cinco) vagas do cargo descrito nesse artigo para lotação no seu gabinete parlamentar, cabendo a nomeação do indicado pela Presidência da Casa desde que cumpridos os requisitos legais de provimento.

Art. 2º O cargo de Assistente de Gabinete Parlamentar constante do Quadro de Pessoal "C" – Cargos em Comissão dos Gabinetes Parlamentares passará a contar com 39 (trinta e nove) vagas.

Parágrafo único: Cada vereador terá a indicação de 03 (três) vagas do cargo descrito nesse artigo para lotação no seu gabinete parlamentar, cabendo a nomeação do indicado pela Presidência da Casa desde que cumpridos os requisitos legais de provimento.

Art. 3º Fica alterado de 01 (uma) para 04 (quatro) vagas o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Especial da Mesa Diretora, símbolo de vencimento SVMD-02.

Art. 4º Fica alterado de 14 (quatorze) para 15 (quinze) vagas o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Técnico, símbolo de vencimento SVMD-04.

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previstos em orçamento para as despesas de pessoal civil da Câmara Municipal.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, dando nova estrutura à Lei Municipal nº 3.007/2010 e produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Congonhas, 03 de dezembro de 2024.

IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/RC

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL "C"
CARGOS EM COMISSÃO DOS GABINETES PARLAMENTARES

DENOMINAÇÃO CARGOS/CLASSES	ESCOLARIDADE	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA HORAS/SEMANA
Assessor Jurídico de Gabinete Parlamentar	NS	13	**SVAJP-01**	20
Chefe de Gabinete Parlamentar	SE	13	SVGP-01	30
Assessor Parlamentar	SE	65	SVGP-02	20*
Assistente de Gabinete Parlamentar	SE	39	SVGP-03	30

SVAJP – Símbolo de Vencimento de Assessor Jurídico de Gabinete Parlamentar
SVGP – Símbolo de Vencimento Gabinete Parlamentar
NS – Nível superior
SE – Sem exigência

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Ofício nº 168/2024/Secretaria

Congonhas, 27 de dezembro de 2024.

Exmo. Sr.
Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Assunto: Encaminhamento.

Exmo. Senhor Prefeito,

Na Proposição de Lei 32 de 2024 encaminhada em 03/12/2024, o Quadro de Pessoal "C" referenciado no texto não foi encaminhado, para tal reenvio a Proposição de Lei 32 de 2024 com Anexo I contendo o referido quadro e solicito que realize a republicação da lei 4.287 de 11 de dezembro de 2024 com o Anexo I.

Atenciosamente.

IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/RC

RECEBIDO EM: 27/12/2024
Simone Cristina Lourenço
Matrícula 2257 - SEGOV

LEI N.º 4.287, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 3.007/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de Assessor Parlamentar constante do Quadro de Pessoal "C" – Cargos em Comissão dos Gabinetes Parlamentares passará a contar com 65 (sessenta e cinco) vagas.

Parágrafo único. Cada vereador terá a indicação de 05 (cinco) vagas do cargo descrito nesse artigo para lotação no seu gabinete parlamentar, cabendo a nomeação do indicado pela Presidência da Casa desde que cumpridos os requisitos legais de provimento.

Art. 2º O cargo de Assistente de Gabinete Parlamentar constante do Quadro de Pessoal "C" – Cargos em Comissão dos Gabinetes Parlamentares passará a contar com 39 (trinta e nove) vagas.

Parágrafo único. Cada vereador terá a indicação de 03 (três) vagas do cargo descrito nesse artigo para lotação no seu gabinete parlamentar, cabendo a nomeação do indicado pela Presidência da Casa desde que cumpridos os requisitos legais de provimento.

Art. 3º Fica alterado de 01 (uma) para 04 (quatro) vagas o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Especial da Mesa Diretora, símbolo de vencimento SVMD-02.

Art. 4º Fica alterado de 14 (quatorze) para 15 (quinze) vagas o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Técnico, símbolo de vencimento SVMD-04.

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previstos em orçamento para as despesas de pessoal civil da Câmara Municipal.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, dando nova estrutura à Lei Municipal nº 3.007/2010 e produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Congonhas, 11 de dezembro de 2024.

CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL "C"
CARGOS EM COMISSÃO DOS GABINETES PARLAMENTARES

DENOMINAÇÃO CARGOS/CLASSES	ESCOLARIDADE	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA HORAS/SEMANA
Assessor Jurídico de Gabinete Parlamentar	NS	13	**SVAJP-01**	20
Chefe de Gabinete Parlamentar	SE	13	SVGP-01	30
Assessor Parlamentar	SE	65	SVGP-02	20*
Assistente de Gabinete Parlamentar	SE	39	SVGP-03	30

SVAJP – Símbolo de Vencimento de Assessor Jurídico de Gabinete Parlamentar
SVGP – Símbolo de Vencimento Gabinete Parlamentar
NS – Nível superior
SE – Sem exigência

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 40/2024

Matéria encaminhada ao Arquivo. Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, 16 de janeiro de 2025.

Secretaria do Legislativo
Câmara Municipal de Congonhas